



Câmara Setorial da Soja – MAPA

Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

Fabio Trigueirinho
Secretário Geral

Goiânia – GO
12 de agosto de 2011

Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE



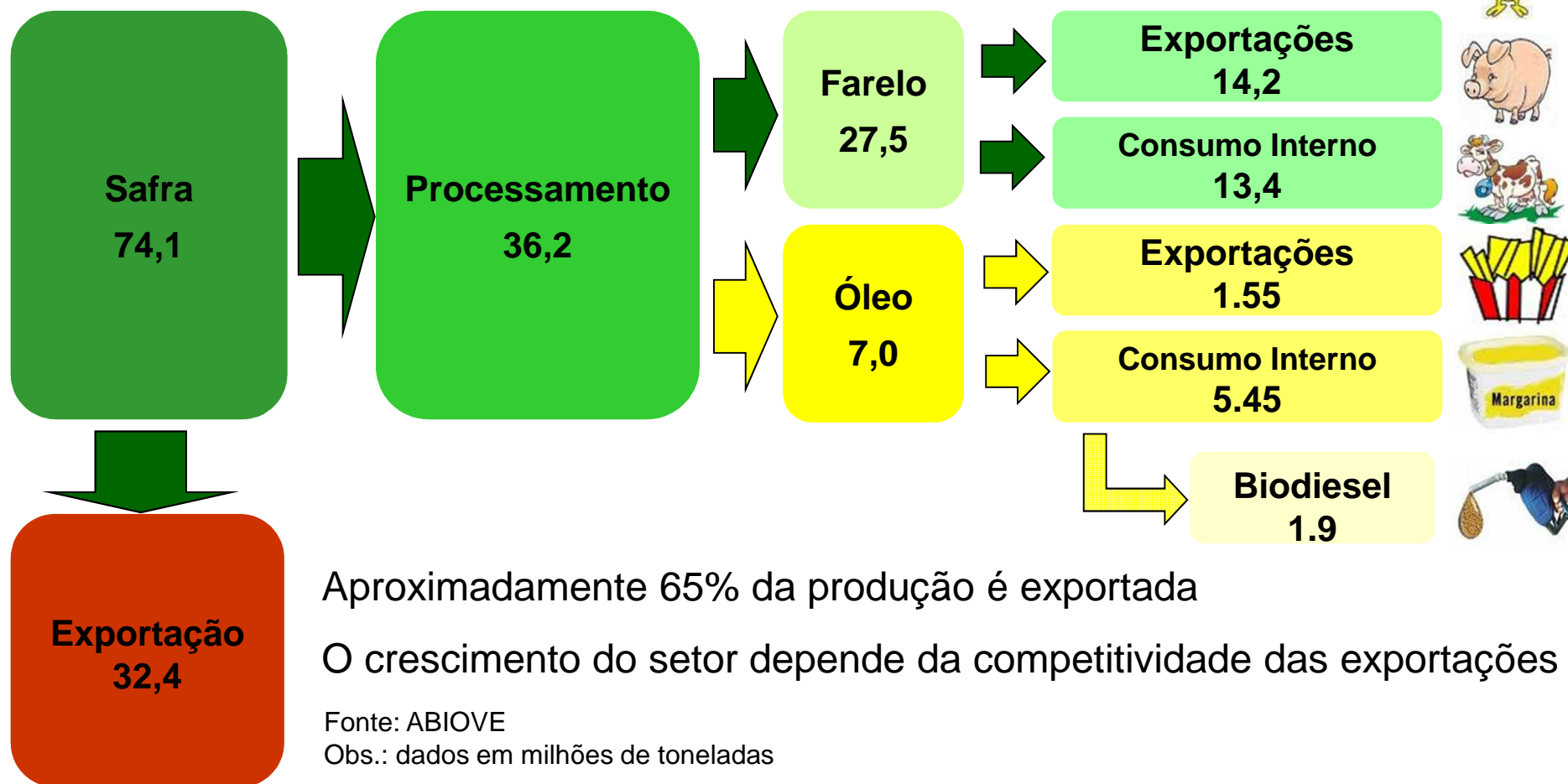
Estrutura da Apresentação

- Cadeia de produção da soja e seus derivados
- Tributação na indústria de óleos vegetais
 - Escalada Tarifária aplicada pelos países importadores
 - Diferencial Tributário de Exportação – Argentina
 - ICMS nas operações do Complexo Soja: mercado interno e exterior
 - O atual regime do PIS e da Cofins
- Considerações finais



Cadeia de produção da soja e derivados

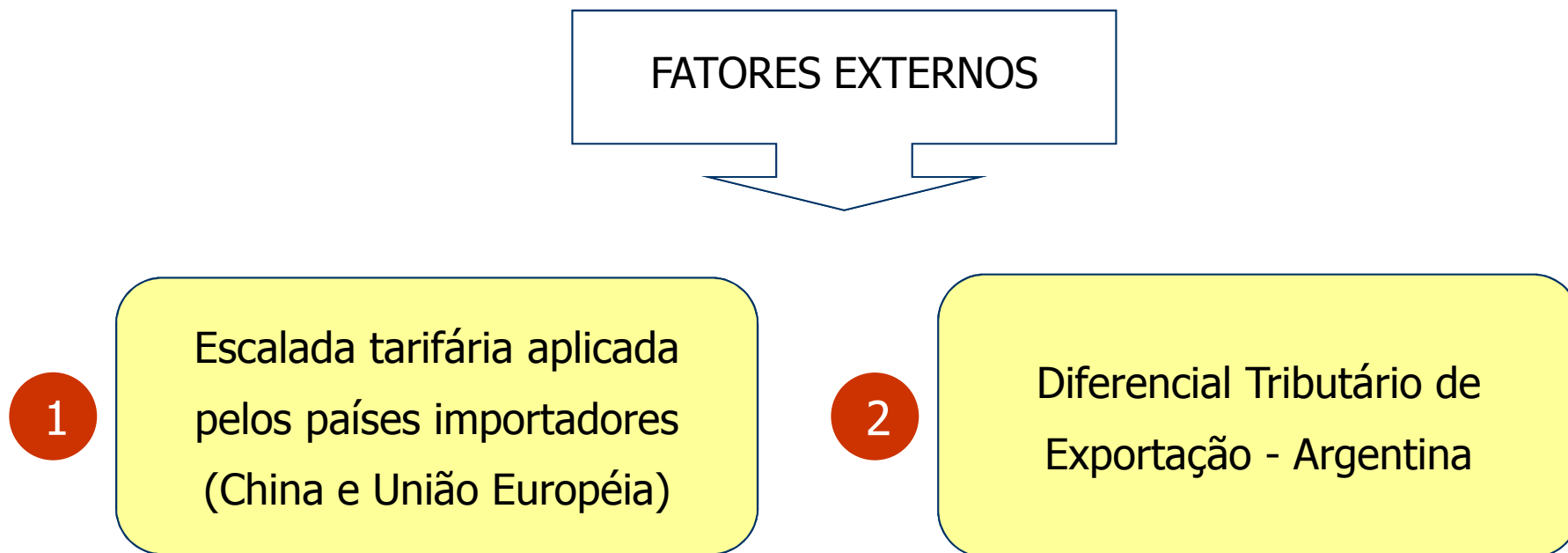
Complexo Soja – ano comercial 2011/2012





Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

Entraves Tributários/Tarifários





Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

1 MERCADO EXTERNO

(Escalada tarifária aplicada pelos países importadores: China e União Européia)

Conseqüência do Desequilíbrio:

- Aumento crônico das exportações de matéria-prima



Escalada Tarifária - China

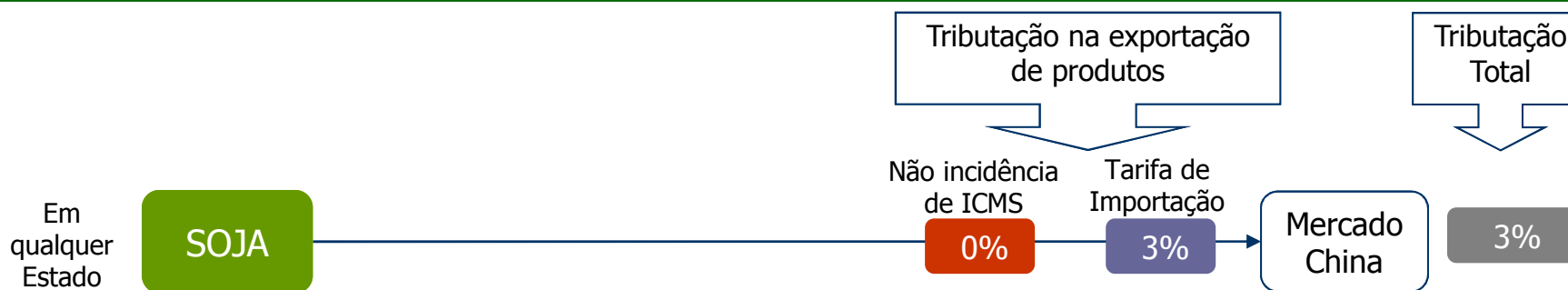


Alíquota de ICMS

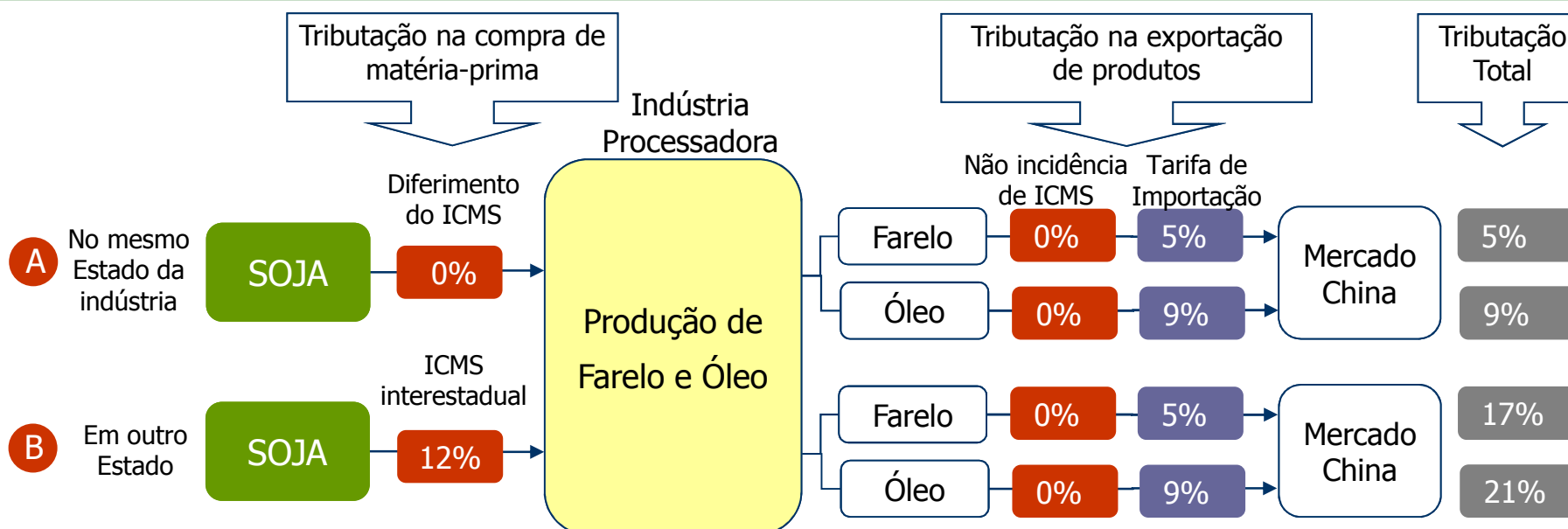


Tarifa de Importação

Exportação de soja in natura (após a Lei Kandir)



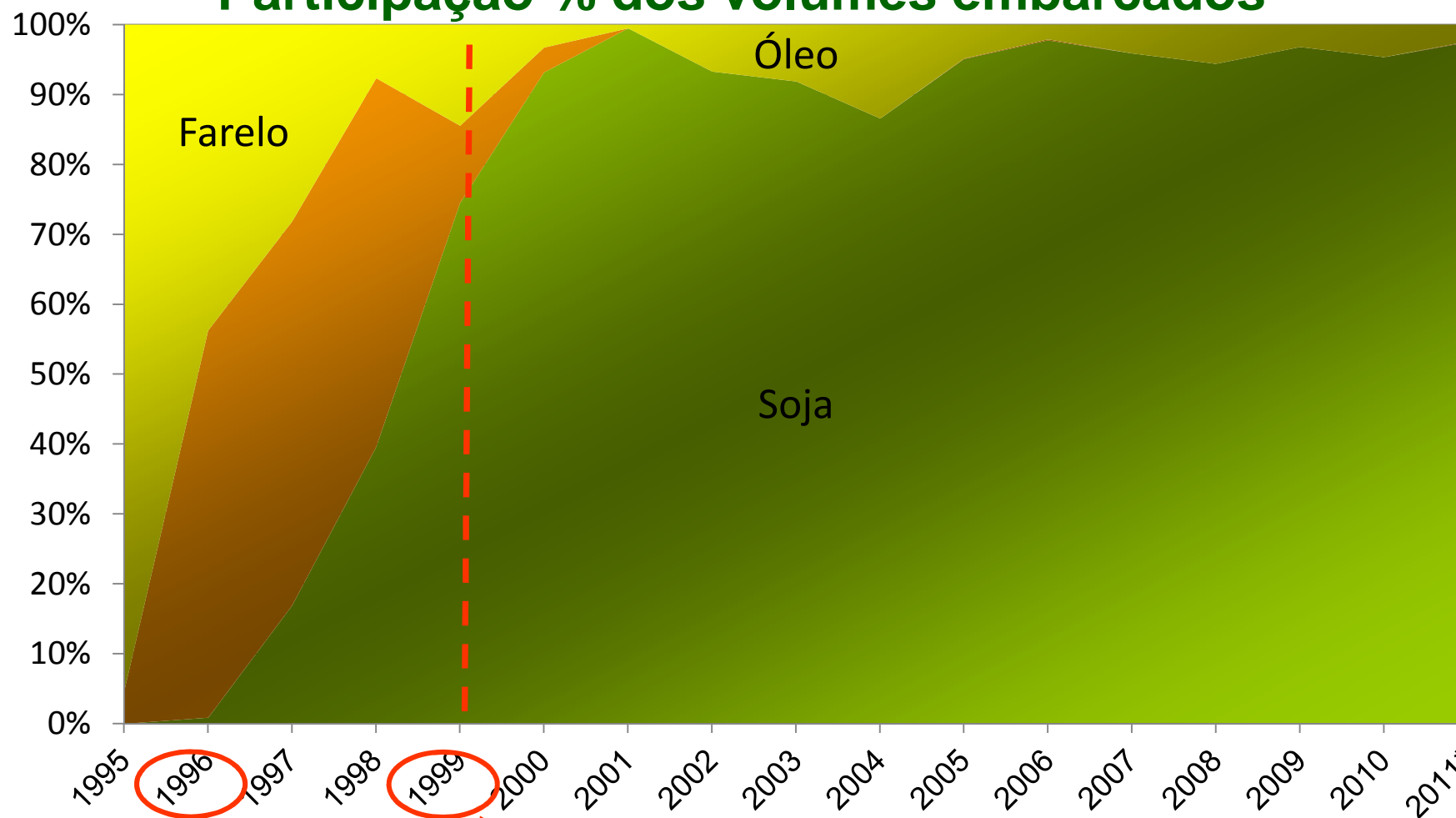
Exportação de farelo e óleo (após a Lei Kandir)





Composição das exportações brasileiras para a China

Participação % dos volumes embarcados



LEI KANDIR

Colocação de um IVA de 13% sobre importação de farelo de soja

Fonte: SECEX – MDIC
* Julho



Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

2 MERCADO EXTERNO

(Diferencial Tributário de Exportação – DET na Argentina)

Conseqüência do Desequilíbrio:

- Perda de investimentos para a Argentina



Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

Diferencial Tributário de Exportação na Argentina

	Soja	Farelo	Óleo	Diferencial
Preço (US\$/t)	532,00	386,90	1.259,04	
Rendimento (Kg)	1000	783	188	
Valor (US\$/t)	532,00	302,94	236,70	7,64
Imposto de exportação (%)	35%	32%	32%	
Valor do imposto (US\$/t)	186,20	96,94	75,74	13,51
Valor líquido (US\$/t)	345,80	206,00	160,96	21,16

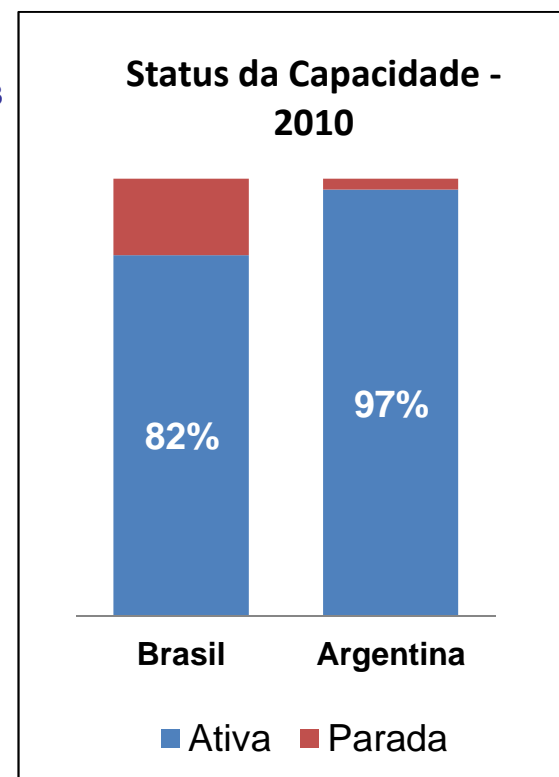
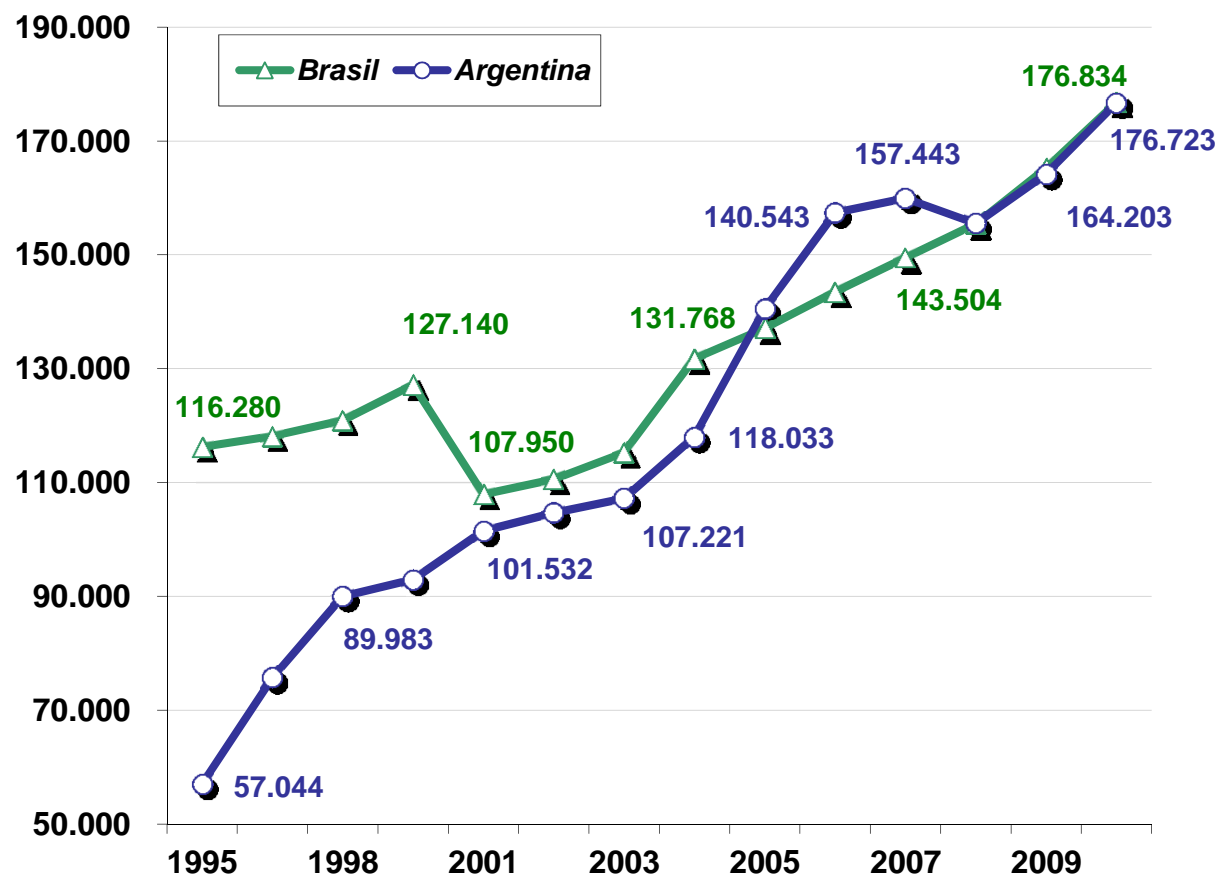
Fonte: Bolsa de Comércio de Rosário. Preços de 22 de julho de 2011.

Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE



Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

Capacidade de Processamento – Brasil x Argentina



Obs.: Em toneladas/dia

Fonte : ABIOVE / J.J. Hinrichsen

Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE



Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

Entraves Tributários/Tarifários

FATORES INTERNOS

3

Falta de isonomia tributária do ICMS entre matéria-prima e produtos na exportação

5

FUNRURAL – Exportação Direta

4

Tributação do ICMS desbalanceada ao longo da cadeia produtiva no mercado interno

6

Acúmulo de Créditos do PIS e da COFINS



Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

ICMS nas Operações do Complexo Soja

3 MERCADO EXTERNO

(Falta de isonomia tributária do ICMS entre matéria-prima e produtos na exportação)

Conseqüência do Desequilíbrio:

- Acúmulo estrutural de crédito tributário de ICMS
- Transferência morosa e onerosa (perda financeira e deságio)



Exportação: Tributação do ICMS entre matéria-prima e produtos

Alíquota de ICMS:

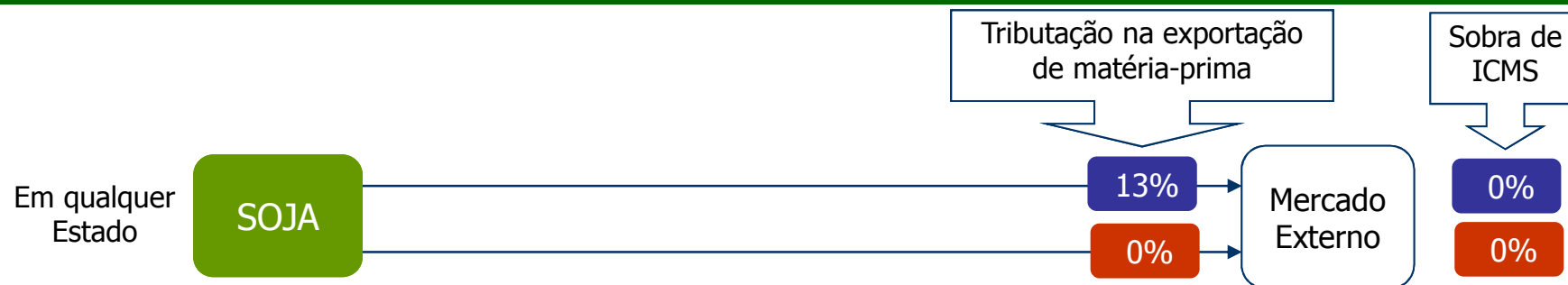


antes da Lei Kandir

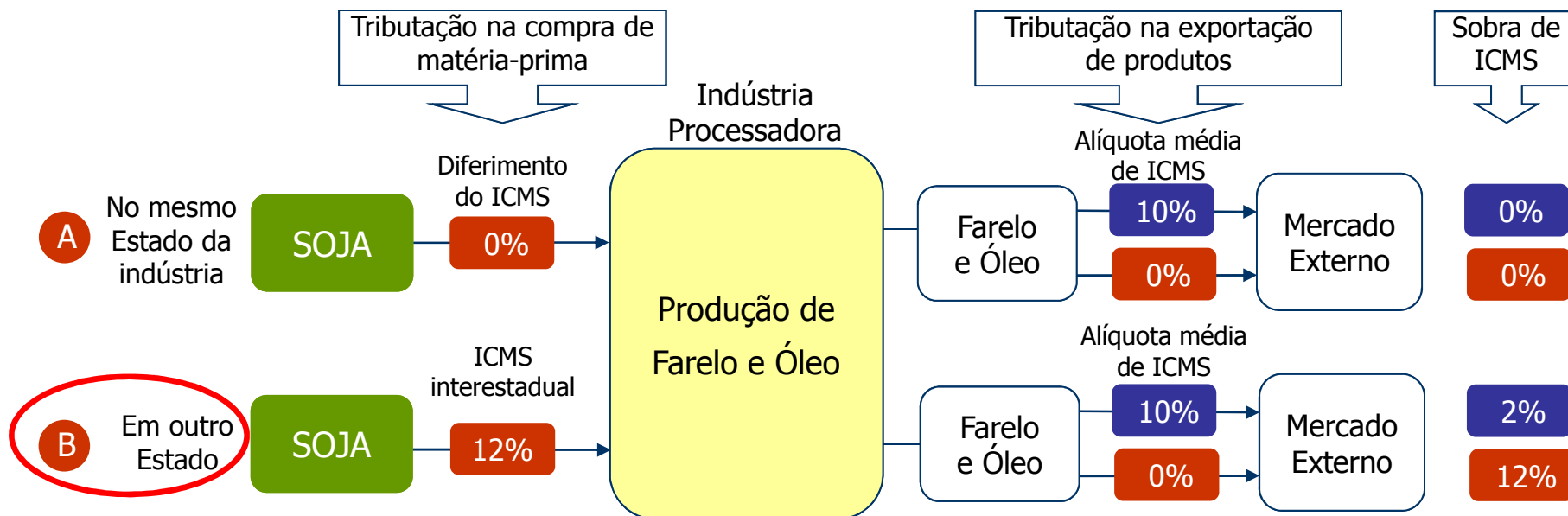


após a Lei Kandir

Exportação de soja in natura:



Exportação de farelo e óleo:





Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

ICMS nas Operações do Complexo Soja

4 MERCADO INTERNO

(Tributação do ICMS desbalanceada
ao longo da cadeia produtiva)

Conseqüência do Desequilíbrio:

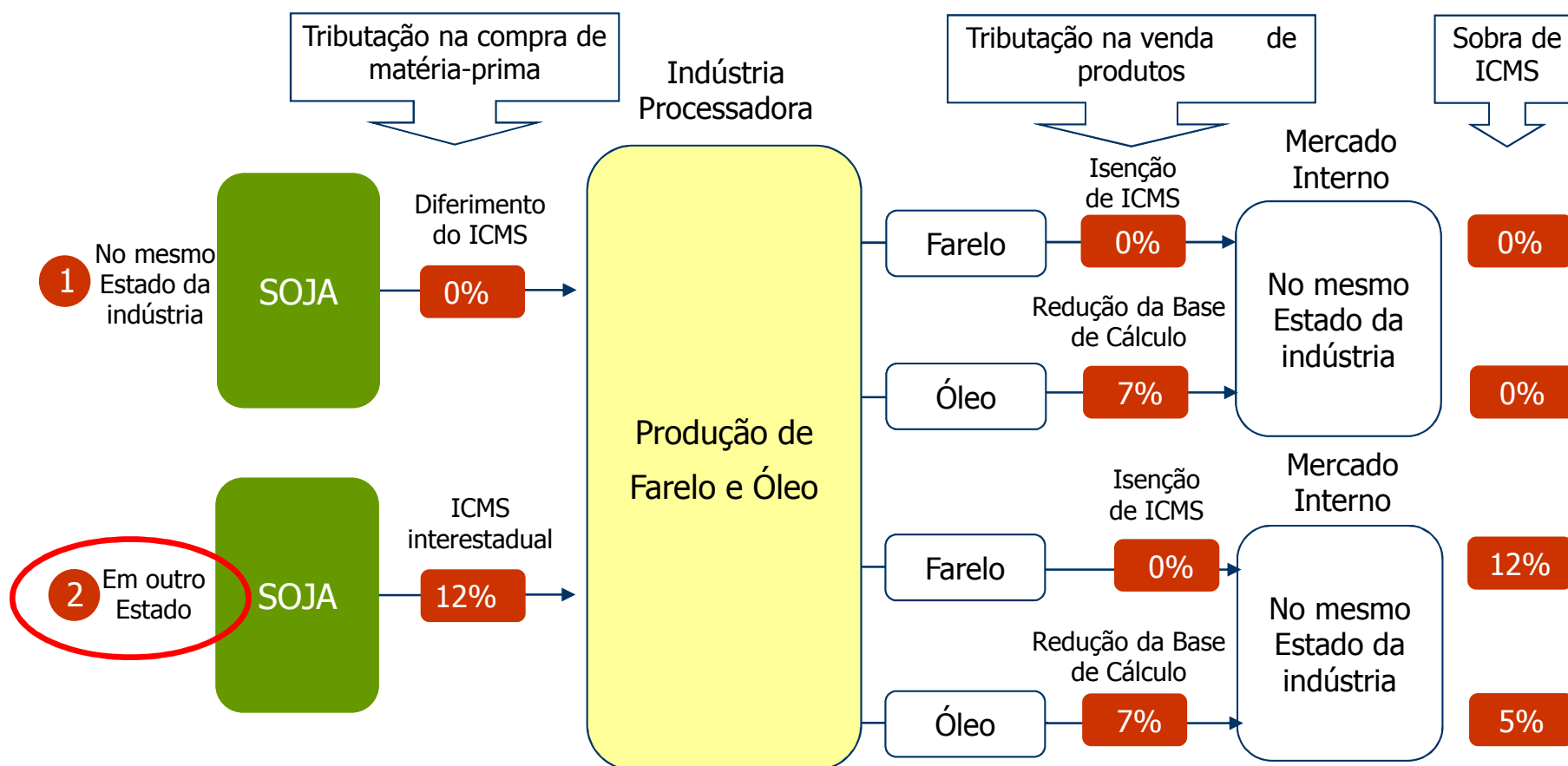
- O acúmulo crônico de créditos de ICMS tem tornado inviável a compra de soja interestadual para processamento



Mercado Interno: Desbalanceamento da carga tributária de ICMS

Venda de produtos no mesmo Estado da indústria processadora

Alíquota de ICMS





Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

FUNRURAL – Exportação Direta

5 MERCADO INTERNO

(Falta de isonomia de tratamento – Emenda Constitucional nº 33)

Conseqüência do Desequilíbrio:

- Estímulo a exportação de matéria prima.



FUNRURAL – Exportação Direta



Exportação Direta

O **PRODUTOR RURAL** pode exportar diretamente sua soja, não havendo necessidade de formar empresa para isto, podendo fazê-lo com seu **CPF**.

Quais as principais vantagens de exportação direta ?

- A não incidência de INSS (Funrural) 2,3 %

- Melhor forma de fixação do preço final que é feito diretamente na CBOT
- Acesso a linhas de crédito mais baratas, somente disponíveis para exportadores (ACC)

Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE



Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

O Atual Regime do PIS e da COFINS – Lei 12.350 e 12.431

6 MERCADO INTERNO

(Acúmulo de Créditos do PIS e da COFINS)

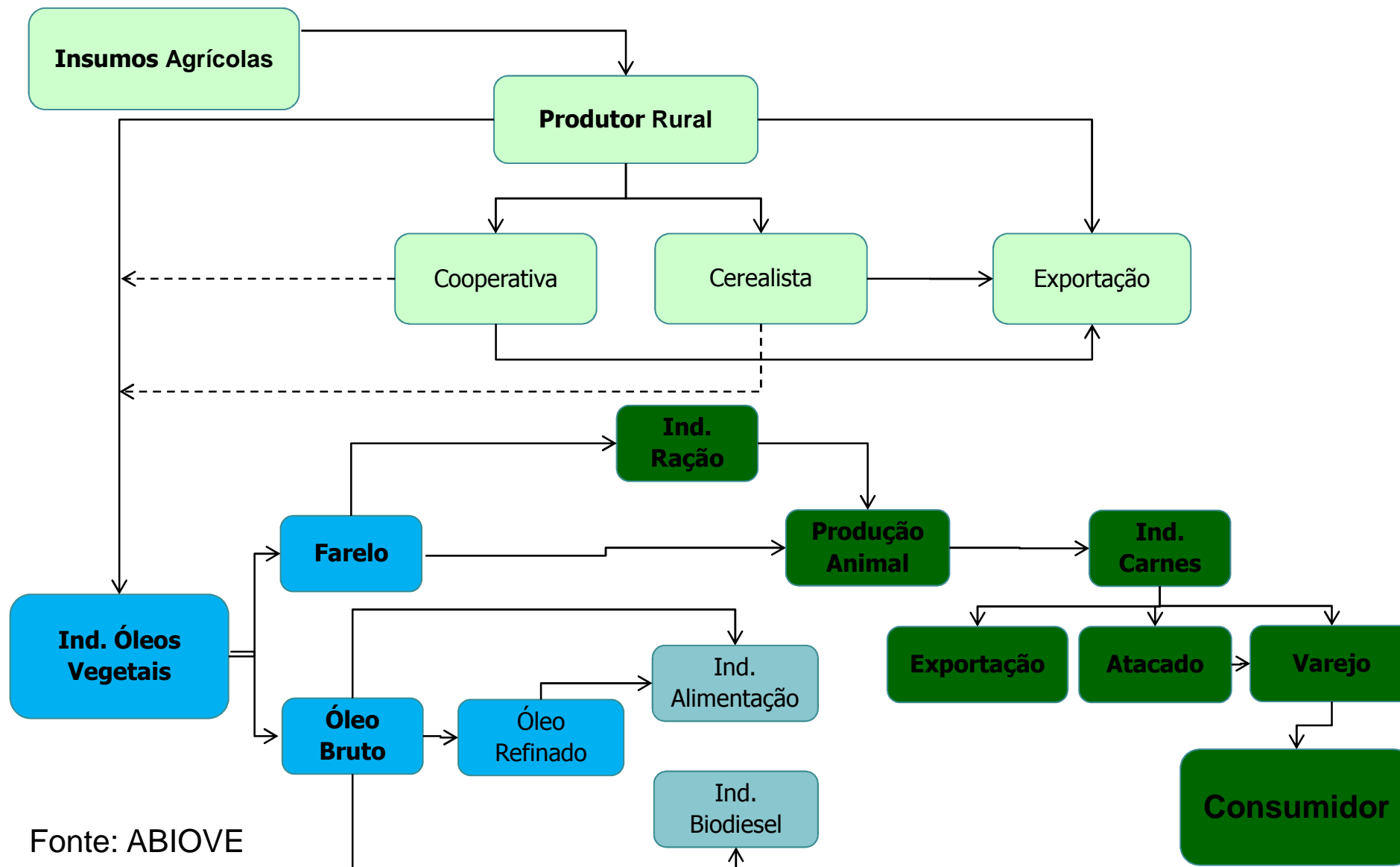
Conseqüência do Desequilíbrio:

- A suspensão do PIS e da Cofins nas vendas internas de farelo de soja (Lei 12.350/2010), provocará acúmulo geral de créditos.
- O ressarcimento em dinheiro é moroso e incerto.

Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE



Cadeia de Proteínas Vegetais e Animais



Fonte: ABIOVE



O Atual Regime do PIS e da COFINS

Situação Depois da Lei 12.350/2010 e Lei 12.431/2011

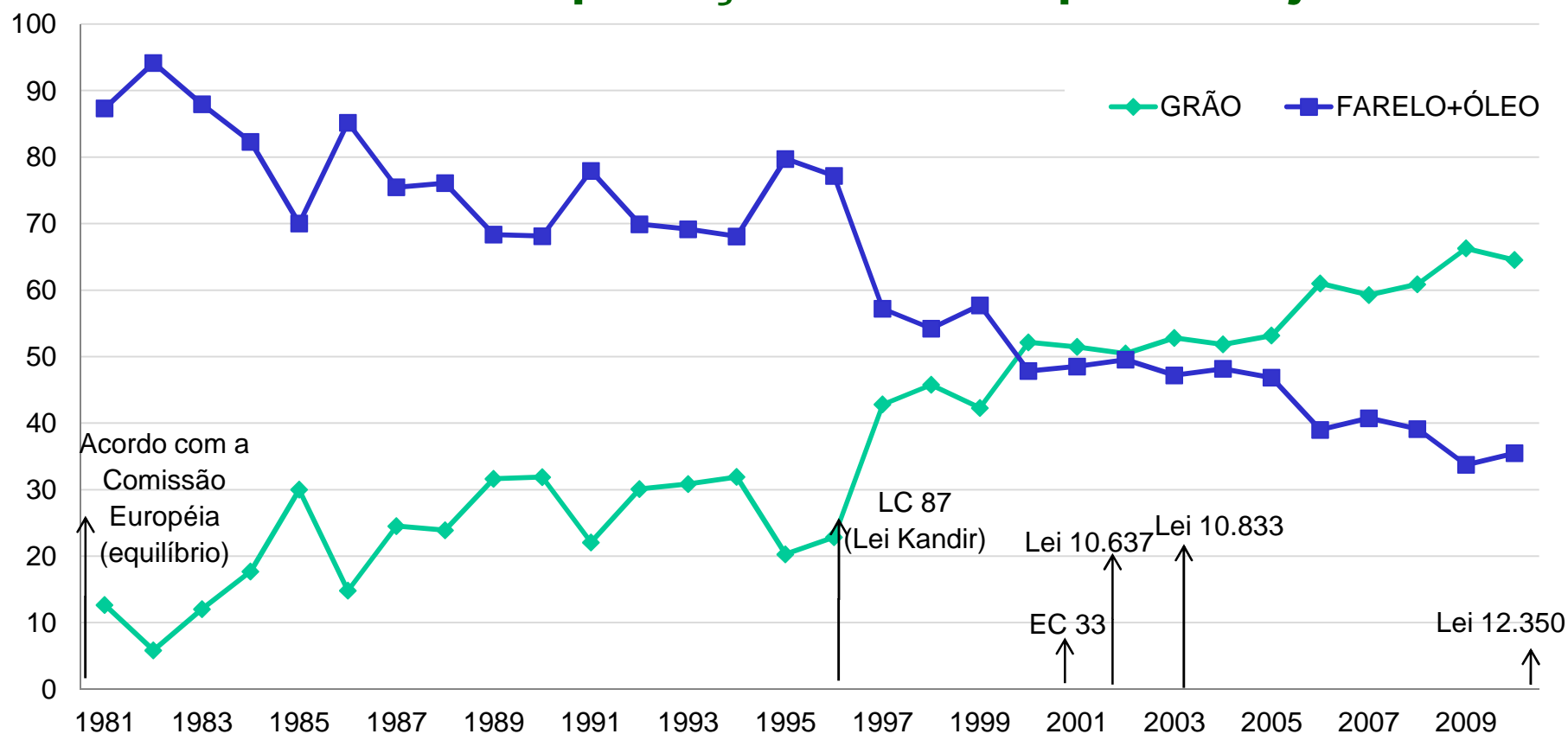
	Preço (t)	Quant. (Kg)	Valor (base de calculo)	Aliquota (%)	Produtos - farelo e óleo de soja		Soja Exportação PIS/COFINS	
					Merc. Interno PIS/COFINS			Exportação PIS/COFINS
					Antes	Depois		
1) Créditos de PIS/COFINS - Compras								
Soja - presumido	565,86	1.000	565,86	4,63	26,17	26,17	26,17	0,00
Fretes	75,60	1.000	75,60	9,25	6,99	6,99	6,99	6,99
Outros	35,83	1.000	35,83	9,25	3,31	3,31	3,31	0,00
Total dos créditos de PIS/COFINS					36,48	36,48	36,48	6,99
2) Débitos de PIS/COFINS - Vendas								
Soja		1.000						não incidência
Farelo - 8,4% ICMS	527,57	780	411,50	9,25	38,06	suspenso	não incidência	
Óleo - 12% ICMS	1.934,85	190	367,62	9,25	34,00	34,00	não incidência	
Total dos débitos de PIS/COFINS			779,13 0,47		72,07	34,00	0,00	0,00
3) Saldo do PIS/COFINS (1-2)					-35,59	2,47	36,48	6,99

As vendas de farelo no mercado interno deixam de gerar débitos (suspensão), impossibilitando a compensação de parte dos créditos



Tributação na Indústria de Óleos Vegetais

Mix de exportações do Complexo Soja*



* Em percentual da receita de exportação

Fonte: ABIOVE

Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE



Biodiesel - Tributação Seletiva

Critério	% da agricultura familiar*		Matéria-prima	
Região	N (15%) NE/Semi-árido (30%)	CO (15%) S/SE (30%)	N, NE & semi-árido (mamona ou palma)	S, SE & CO (todas)
Matéria-prima	Todas	Todas	Mamona ou palma	Todas
Tributos (R\$/m ³)	0,00	70,03	151,50	177,95
Redução sobre PIS/COFINS cheia	100%	60,6%	14,9%	0%

Fontes: Decreto 5.297/04, Lei 11.116/05, Decreto 6.458/08, Decreto 6.606/08 e Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Agrário nº 01/2009.

* Se utilizada matéria-prima exceto soja, o valor despendido deverá ser multiplicado por 1,5.

Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE



Considerações Finais

Uma agenda de curto prazo na área tributária deve incorporar:

- Apoio político à proposta de “Reforma Tributária” que prevê a redução das alíquotas interestaduais de ICMS;
- Equalização das alíquotas de ICMS entre a matéria-prima (soja em grão) e seus produtos finais (farelo e óleo) nas operações do mercado interno;
- Facilitação e agilização do aproveitamento dos créditos tributários junto aos governos estaduais e federal;
- Rebalanceamento do Regime do PIS e da COFINS na Cadeia de Proteínas (carnes de frango e suíno, rações e soja) visando a agregação de valor sem acúmulo de créditos.



www.abiove.com.br

Membros



Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE